



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 28/11/17 Phivnia

EMENDA IMPOSITIVA Nº 44 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018.

EMENDA Nº 49/2017

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 44 AO PROJETO DE LEI Nº 156/2017. QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

PROTOCOLO GERAL Nº 4074/2017

Data: 20/11/2017 - Horário: 16:41



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 156/2017:

Art. 1º Ficam alocados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Executora: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: Assistência Social

Subfunção: Assistência ao Idoso

Programa: Inclusão, acolhimento e qualidade de vida

Ação: Fundo Municipal do Idoso

Categoria: Econômica: 3.3.90.39.01

Parágrafo único: Os recursos destinam-se para a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, sendo vinculado apenas as ações do Fundo.

Art. 2º Ficam anulados recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento:

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores a presente emenda impositiva nº 10, ao Projeto de Lei nº 156/2017 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindamonhangaba para o exercício de 2018, objetiva a destinação de recurso para o Fundo Municipal do Idoso.

Certo é que o Conselho Municipal do Idoso faz um excelente trabalho em nossa cidade, todavia necessita de recursos para continuar a realizar tal labor, e, assim destinamos recursos ao Fundo Municipal.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente projeto de lei seja aprovado.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA